



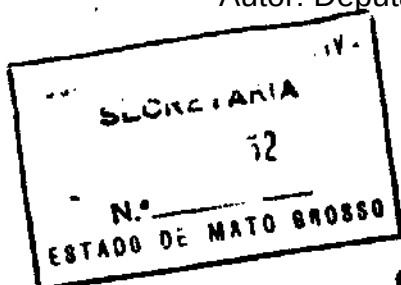
Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 539 , de 29 de outubro de 1 952.

Autor: Deputado Leal de Queiroz

Concede um auxílio de R\$ 12 000,00
à Prefeitura Municipal de Paranaíba.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito de R\$ 12 000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), a favor da Pre
feitura Municipal de Paranaíba, para ser empregado no melho
ramento do campo de pouso da cidade, inclusive cerca-lo.

Artigo 2º - Para atender a essa despesa, fica anu
lada a verba 7.5.6.4 - Código 8.9.0.4 - nº 75 - OUTROS EN
CARGOS.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de
1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Leal de Queiroz
Primeiro Vice

Registrado à fls. 4ª
Em 24/11/52
Eduardo Ribeiro
C. Adm. cl. 71